



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 948

De 06 de julho de 1976

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO, PER-
MISSÃO OU AUTORIZAÇÃO DE SER-
VIÇOS DE BAR NA PRAINHA E ES-
TÁDIO MUNICIPAL.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a atribuir a terceiros, concedendo, permitindo ou autorizando a exploração dos serviços públicos de bar, que devem ser postos à disposição da população na Prainha e Estádio Municipal "Dr. José Miraglia".

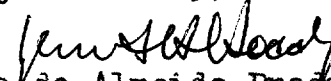
Artigo 2º)- A atribuição, feita mediante concorrência, será formalizada por contrato de que constem as condições seguintes:

- I- prazo de concessão, permissão ou autorização não superior a 4-
anos;
- II- proibição de execução de instalações que modifiquem ou prejudi-
quem a arquitetura ou a estética do edifício, interna ou exter-
namente;
- III- preço de arrendamento reajustável anualmente;
- IV- possibilidade de ressarcimento a concessionário de até 50% do-
valor de instalações fixas que introduzir no edifício, se pre-
viamente autorizadas e se reconhecidas como uteis em qualquer -
circunstância;
- V- sujeição do concessionário a toda legislação ou disposições re-
gulamentares supervenientes que impliquem na modificação ou al-
teração das condições e cláusulas do contrato de concessão.

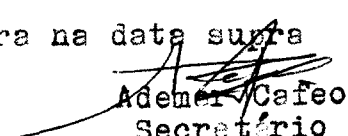
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de julho de 1976


Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Ademir Caféo
Secretário